LEI N.° 1065, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Institui no Calendário Oficial do Município, o “Dia Municipal da Mulher Rural”.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído no calendário oficial do Município o “Dia Municipal da Mulher Rural”, a ser comemorado no primeiro sábado do mês de maio de cada ano.

Art. 2.º - O Poder Público Municipal, por ocasião da data comemorativa, poderá, em parcerias com a comissão da mulher rural e instituições públicas e privadas, promover encontros, palestras, feiras e demais atividades destinadas à valorização e conscientização da mulher rural, com profissionalização e aperfeiçoamento das atividades artesanais e precípuas da mulher do campo.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.
05 de janeiro de 2015.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ENIO ROHDE
Sec. Mun. da Administração, substituto

Registrado às fls._____
Do competente livro, em
05 de janeiro de 2015.

_____
Agente Adm. Auxiliar